



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 - Carnaúba dos Dantas-RN -
☎ (0__84) 479-2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@hotmail.com

Lei nº 562

Em, 11 de setembro de 2007.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONJUNTO
HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil **FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de " **SEU ANÍSIO**", o **CONJUNTO HABITACIONAL** localizado ao sul do Centro da Juventude Carnaubense – CEJUC, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 11 de setembro de 2007.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 017/07
Publicação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal Nº
017-A de 02 de janeiro/2002.
Em 11/09/2007



Funcionário Responsável

Juçara Medeiros

Gerente de Administração

CPF 465.797.534-04